

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N 321

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

De-reto concedendo honras militares aos empregados civis da Secretaria de Estado e da Contadoria Geral da Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 25 e 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Recebedoria. (Requerimentos despachados).

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 22 e 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 24 e 26 do corrente.

TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que os empregados civis da Secretaria de Estado e da Contadoria Geral da Guerra se acham em relações intimas com o pessoal do exercito e que entre os funcionarios de tais repartições e os das analogas no Ministerio da Marinha deve haver igualdade de condições, resolve:

Art. 1.º Os empregados da Secretaria de Estado e da Contadoria Geral da Guerra, que por outro motivo não gozarem de honras de postos superiores, terão as seguintes:

- Os directores, as de coronel;
- Os chefes de secção, as de major;
- Os primeiros-officiaes, as de capitão;
- Os segundos-officiaes, as de tenente;
- Os terceiros-officiaes, as de alferes.

Paragrapho unico. Essas graduações serão inherentes ao exercicio do cargo e considerar-se-ão somente no caso de aposentadoria, quando o funcionario a tiver obtido de acordo com as disposições constitucionaes.

Art. 2.º Os empregados a quem pelo presente decreto são concedidas tais honras usirão em actos de serviço do uniforme adoptado para os officiaes honorarios do exercito, tendo os empregados da Secretaria de Estado mais tres folhas de carvalho, bordadas a ouro, de 0m,03 de comprimento e 0m,01 de largura, unidas pelo pé e collocadas horizontalmente 0m,03 acima da divisa em ambas as mangas, e os da Contadoria, duas folhas da mesma especie e dimensões igualmente expostas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 25 do novembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 25 de novembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem;

Para que seja indenizado o Ministerio da Guerra da quantia de 20\$640, importancia de 344 cartuchos desembalados a Comblain, consumidos por occasião do funeral do major da guarda nacional do estado de Pernambuco, João Baptista da Rocha Baixa Lins.

—Para que, pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, seja pago, ao juiz de direito José Francisco Ribeiro Pessoa, declarado em disponibilidade por decreto de 18 do corrente, visto ter sido annullado o acto da junta governativa que o nomeou para o municipio da Gamelleira, naquelle estado, o respectivo ordenado, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito. — Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ter o conveniente deslino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 7.ª pretoria desta capital ás justicas do reino de Portugal, a requerimento de D. Emraciana Calvet de Avellar e outros para a citação de José Calmon Nogueira Valle da Gama.

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, a fim de ser julgado superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital, Victor Joaquim do Amaral.

—Ao presidente do estado de Matto Grosso:

Para informar, o requerimento em que o juiz de direito bacarel Basilio da Silva Caldas, allegando não ter sido aproveitado na organização judiciaria do mesmo estado, pede ser declarado em disponibilidade;

O requerimento e mais papeis em que o mesmo bacarel pede pagamento de seus vencimentos como juiz de direito da comarca de Sant'Anna do Parahyba, e declarou-se que, para se resolver a respeito, torna-se necessario que o referido presidente informe quaes os motivos que determinaram a suspensão do alludido pagamento pela portaria n. 13 de 17 de dezembro do anno passado.

Ao general commandante de superior da guarda nacional da Capital Federal, para prestar os devidos esclarecimentos, copia da carta dirigida ao consul geral do Brazil, em Paris, por Alfred Hu-her, pedindo noticia do paradeiro de seu irmão, Albert Hu-her, que é official do estado-maior de um dos batalhões de infantaria da mesma guarda.

Ao coronel commandante interino da brigada policial, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que os negociantes matriculados desta praça Camuyrano & Comp. propoem-se a vender a referida brigada dois mil fardos de alfafa.

Dia 26

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que, pela thesouraria do estado de Pernambuco, seja pago ao juiz de direito Augusto Abel Peixoto de Miranda Henrique, declarado em disponibilidade, por decreto de

18 do corrente, visto ter sido annullado o acto da junta governativa que o nomeou para o municipio de Villa Bella, naquelle estado, o respectivo ordenado, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito. — Deu-se conhecimento ao inspector da thesouraria de fazenda do referido estado;

Para que seja entregue ao chefe de policia desta capital a quantia de 54.000\$, para o correr ao pagamento dos vencimentos dos delegados, escriptores e inspectores sectionaes do corrente mez. — Communicou-se ao referido chefe de policia.

— Transmittiram-se;

Ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Manoel José Pereira, recluso no presidio de Fernando de Noronha, pede paulo da vida de 20 annos de prisão com trabalho, imposta pelo Conselho Supremo Militar e de Justiça em 25 de agosto de 1890.

Ao Ministerio da Marinha, tambem para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Joaquim Antonio Cambezo, ex-fuzileiro naval, recluso no alludido presidio, allegando já ter sido indultado, pede ser posto em liberdade.

Ao governador do estado da Bahia, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que alguns presos militares, recolhidos a penitenciaria da capital do referido estado, pedem transferencia de prisão.

— Ao presidente do Tribunal Criminal Criminal para a devida execução, copia do decreto de 15 deste mez, pelo qual foram peidos diversos réos, cuja relação foi enviada ao mesmo Tribunal com aviso de 18 do corrente.

— Communicou-se ao coronel-commandante interino da brigada policial desta capital, para os devidos effectos, que, por decreto de 28 do mez findo, foi concessa reforma com o salto por inteiro, nos termos do § 2.º do decreto de 11 de dezembro de 1891 e art. 297 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao 2.º sargento da referida brigada José Francisco Pereira.

— Pela Directoria Geral:

Remetteram-se:

Ao chefe de policia do Distrito Federal, para informar, o requerimento em que Bernardino José Gonçalves queixa-se dos agentes empregados do serviço da Reparação da Policia;

A Recebedoria, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional: José Vieira de Azevedo Continho, José Francisco Ferreira, Marcelino Candido Cordeiro Dias, Guilherme Alves da Silva Porto e Eduardo Augusto de Souza Santos.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 26 de novembro de 1892

Cafetano Fernandes da Cruz. — Restitua-se 37\$5624: quanto ao premio do deposito, não é restituivel.

José de Seixas Magalhães. — Transfira-se.

Maria Pereira. — Idem.

Almeida & Irmão. — Indeferido.

Antonio de Souza Nogueira. — Satisfaca a exigencia.

João Jorge Migueis — Indeferido.
 José Bernardo Pereira Soares. — Archive-se.
 João Joaquim do Couto. — Prove o alle-galo.
 Francisco Pereira Nunes. — Transfira-se.
 Joaquim Augusto Carrilho. — Idem.
 Herculano Pereira Lucena. — Idem.
 Multo em 1\$800, o escrivão Antonio Rodrigues da Silva pela infração do art. 38 do regulamento de 18 de outubro de 1878.
 Miguel Francisco Rodrigues Pinheiro. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 22 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem para que a Pagadora da Marinha seja habilitada com a quantia de 700.000\$, afim de attender ás despesas do proximo mez de dezembro;

Rogando a concessão do credito de 31.450\$ á Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, por conta das seguintes verbas do exercicio em vigor:

Corpo da armada, etc.. 11:450\$000
 Munições de bocca..... 20:000\$000

Communicou-se áquella thesouraria e á contadoria;

Reiterando o aviso n. 3134 de 27 de setembro ultimo, que solicitou a concessão do credito de 650\$200 á Thesouraria de Fazenda de Pernambuco. — Communicou-se ao Arsenal de Marinha daquelle estado.

— Ao Quartel General, mandando melhorar amanhã o rancho das praças dos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, de conformidade com o aviso n. 3739 de 12 do mez corrente. — Communicou-se á contadoria.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando que, para resolver-se sobre o requerimento de José de Souza Carneiro de Andrade, contramestre da officina de espingardeiros, pedindo certidão do que constar a seu respeito na Flotilha do Alto Uruguay, torna-se indispensavel saber quando e como deu-se a alteração de seu nome;

Autorizando a conceder a Oscar Luiz de Oliveira, aprendiz da officina de limadores, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier; e bem assim, nas mesmas condições e para idêntico fim, a Antonio José de Abreu Guimarães Junior, um mez;

Permittindo que sejam concedidos quarenta dias de licença, sem vencimentos, a Francisco da Cruz Antonio Villarinho, operario extraordinario e alumno do 1º anno da escola de machinistas do mesmo arsenal, afim de preparar-se para o exame das materias que constituem aquelle anno;

Declarando que os todos requisitos pelo Compilado Peral devem ser daqui remettidos cortados e apromptados: o do monitor *Atahua*, no estabelecimento naval de Itaquí; o do patacho *Piquequet*, no Arsenal de Marinha de Pernambuco e os das canhoneiras *Cibetello* e *Tarapá*, no do Pará; despendendo-se 1.635 metros de lona, na importancia de 2:289\$000.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fazer aquisição dos livros e objectos necessários ao expediente da capitania do porto do estado das Alagoas, correndo a despesa de 441\$700 por conta da verba—Eventuaes—deste exercicio.

— A' capitania do porto do estado do Rio Grande do Sul, resolvendo que as obras necessárias á reconstrução do trapiche da delegacia da mesma capitania, em Porto Alegre, e reparos necessários em um galpão pertencente á citada delegacia, sejam feitos de accordo com o projecto e orçamen elaborados pela Directoria das Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta capital, para o que nesta

data se habilita a thesouraria de fazenda com o credito de 5:255\$748, sendo 4:251\$107 para a ponte e 1:004\$341 para o galpão, por conta da verba—Obras—do exercicio corrente.

Requerimento despachado

Guilherme Gomes Pinto. — Indeferido.

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão dos seguintes creditos:

De 5:255\$748 á thesouraria do Rio Grande do Sul, por conta da verba—bras—para pagamento das despesas que teem de ser realizadas com a reconstrução da ponte o galpão da capitania do porto. — Communicou-se áquella thesouraria e á Contadoria;

De 1:40\$ á Thesouraria da Bahia para despesas da verba—Eventuaes. — Communicou-se a referida thesouraria e á Contadoria.

De £ 123—17—9 ou 1:101\$360, equivalente a frs. 3120, á Delegacia do Thesouro em Londres, ao cambio de 27 e por conta da verba—Repatrição da Carta Maritima—quota de impressões e encadernações destinadas á Repartição de Hydrographia para attender ao pagamento da gravura das plantas hydrographicas de Gurupy, Roccas e Itarurussá, de que vae ser incumbida a casa Becquet Frères, de Pariz. — Communicou-se á mesma delegacia, ao capitão de fragata Francisco Calheiros da Graça e á Contadoria.

— Ao Quartel General, mandando recolher ao Asylo dos Invalidos o carpinteiro de 1ª classe Eduardo Manoel Gomes, visto ter sido julgado incapaz do serviço e haver contribuido por mais de seis annos para o referido asylo, o que lhe garante o direito a esse beneficio.

— Ao Arsenal de Marinha da Rio de Janeiro, transmittindo o conhecimento de embarque, no vapor *Humboldt* de onze volumes, contendo algodão mescla.

— A' Repartição Hydrographica, remetendo impressos, contendo noticias nauticas publicadas pela Repartição Hydrographica do almirantado inglez.

— Ao Ministerio da Agricultura, transmittindo copia da informação prestada pelo chefe do corpo de engenheiros navaes, sobre o plano de um novo paquete para o serviço do Lloyd Brasileiro.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, mandando seja contada, para os effeitos de aposentação de accordo com o art. 339 do regulamento de 12 de setembro de 1890, o tempo de effectivo serviço que tem no mesmo arsenal, Francisco João Gonçalves, mestre da officina de fundição, conforme provou com tres documentos.

— A' capitania do porto do estado do Pará, devolvendo assignadas as cartas dos machinistas de barcas a vapor do commercio Antonio Augusto de Oliveira, Olympio Vianna Prata, João Paulo Pantoja Filho e Theodoro Giêse.

— A' capitania do porto do estado da Bahia, devolvendo também assignada a carta pertencente ao machinista mercante Luiz Formigli.

— A' capitania do porto do estado de Pernambuco, idem, idem, a do machinista Alberto Gardner.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 25 do novembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo o requerimento em que o soldado reformado do 6º corpo de voluntarios da patria João José de Figueiredo pede pagamento de seus vencimentos a contar de agos o do anno findo, visto ter deixado de recebê-los pela collectoria de Saquarema, que foi extincta, e rogando que se digne habilitar este ministerio com a sua informação, para se poder resolver a respeito;

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas as seguintes contas: á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina na importancia

de 47\$507, proveniente de passagens concedidas por este ministerio no corrente exercicio; ao agente da fabrica de armas na de 192\$900 e ao almoxarife do Hospital Central do Exército na de 507\$524, das despesas miudas dos mesmos estabelecimentos realizadas no mez de outubro findo; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos n. 12.433 a 12.437, que se enviam: ao capitão Urbano Duarte de Oliveira na de 500\$, ao capitão José de Sá Earp na de 744\$800 e ao 1º tenente Tertuliano José da Silva Tinoco na de 112\$332, provenientes de vencimentos que deixaram de receber, o primeiro como preparador e conservador do gabinete de historia natural da Escola Superior de Guerra, o segundo como instructor adjunto da Escola Pratica do Exercicio nesta capital e o ultimo como comandante de companhia do 1º batalhão de engenharia; e ao soldado do 23º batalhão de infantaria Alfredo Bandeira de Mello na de 11\$ e, pela Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, ao ex-musico do 15º da mesma arma Damasio Angelo Cayena na de 63\$186, de fardamentos vencidos e não recebidos.

— Ao Sr. ministro do interior, solicitando providencias para que seja admittido no Hospicio Nacional de Alienados a mulher do alferes honorario do exercito Ignacio Antonio Lisboa, e que achando-se com seu marido realhada ao Asylo dos Invalidos da Patria foi acommettida de alienação mental.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao comandante do 6º districto militar, em solução ao seu officio n. 5 159 de 25 de outubro ultimo dirigido a essa repartição, que é approvado o seu acto autorizando o director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul a comprar directamente diversos artigos necessários a enfermagem da Escola Militar daquelle estado, na importancia de 2:175\$60.

— Ao commando da Escola Militar da Capital, declarando, para os fins convenientes, que se permite aos alumnos dessa escola Augusto Viçosa da Costa e Saturnino Jacinto Ferreira e Silva prestarem, no fim do anno lectivo, exame vago de alemão, devendo o do ultimo depender de approvação previa em ingez.

— Ao commando do Collegio Militar, declarando, para os fins convenientes, que ao alumno interno desse collegio Costadio Milanez dos Santos se concedem quatro mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ao director da Fabrica de Armas, autorizando a mandar concertar as clavinas Spencer existentes nessa fabrica.

— A' Repartição de Adjuncte General

Communicando que por telegramma desta data se mandou recolher ao 1º batalhão de artilharia a que pertence, o 2º cadete 2º sargento Pedro Basilio da Silva Cavalcante do Albuquerque, que se achava á disposição do commando da Escola Militar do estado do Ceará.

Permittindo que os alumnos da Escola Militar do estado do Ceará Antonio de Souza Gouvea Sobrinho e Aristides Leão Nogueira gozem as férias do presente anno lectivo no estado da Parahyba.

Approvando os contractos, cujos termos acompanham os officios n. 1313 e 671 de 24 e 13 do mez findo dos comandantes dos 5º e 7º districtos militares, dirigidos a esta repartição, celebrados, por ordem dos mesmos commandantes, com Carta Gavino e João da Cruz para servirem por tres annos como mestres de musica, este do 8º batalhão de infantaria e aquelle do 8º regimento de cavallaria.

Concedendo as seguintes licenças:

De tres mezes, logo que terminem os exames theoricos e praticos, ao alumno da Escola Militar do Ceará José Penha de Souza, para gozar as férias no estado do Rio Grande do Norte; e de igual prazo ao 2º cadete 2º sargento do 24º batalhão de infantaria Absalão Henrique Mendes Ribeiro para tratar de sua saúde, onde lhe convier, e de dois mezes, em prorrogação da com que se achava, no estado de Sergipe, ao pharmaceutico adjunto do exercito Cicero Terenoio de Mattos Pinto.

Para, em 1893, se matricularem, se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares:

Escola militar da capital

Soldado do 24º batalhão de infantaria Alvaro Silveira Martins e 2º cadete do 8º regimento de cavallaria José Cesar Antunes, ficando o 1º desde já á disposição do commandante da escola.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

2º sargento do 10º regimento de cavallaria Francisco de Paula Soares Porciuncula.

Fixando no corrente semestre: em 1\$250 o valor da etapa para a guarnição de Corumbá e em 1\$200 para a guarnição e fronteira de Miranda; e el-vado a 1\$200 o da etapa das praças do 7º regimento de cavallaria, á vista das ponderações feitas pelo conselho de fornecimento.

Transferindo: para 15º batalhão de infantaria o alferes do 19º Antonio Francisco de Azevelo Valle e para o 2º o alferes do 11º da mesma arma Luiz Bezerra dos Santos; para o 4º batalhão de artillaria o 2º tenente do 3º da mesma arma Aurelio de Amorim; para o 4º regimento de cavallaria o alferes do 9º da mesma arma Francisco Virgilio de Carvalho e para a escola militar desta capital a licença que o 1º cadete 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Luiz Vieira Ferreira Sobrinho obteve para se matricular na do estado do Ceará.

Mandando:

Declarar ao commandante interino do 4º districto militar que é approvedo o seu acto nomeando para interinamente exercer o cargo de escrivão da colonia militar de Itapura o tenente honorario do exercito Manoel Guariba Leite.

Dar baixa do serviço do exercito, de conformidade com o disposto no art. 33 §1º do regulamento disciplinar, ao 2º cadete do 30 batalhão de infantaria João Chrysostomo Carapeba.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Instrução Publica. Correios e Telegraphos

Repartição Goral dos Telegraphos

Expediente do dia 24 de novembro de 1892

Foi concedida ao telegraphista de 2ª classe Ignacio Silveira de Barcellos cinco dias de licença sem vencimentos para tratar de negocios de seu interesse.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 26 de novembro de 1892

Joaquim Guedes Pereira (Capital Federal).— Declare o supplicante qual a altura do predio em construcção, afim de ser convenientemente alheado.

Relatorio dos serviços dos Correios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 1891, apresentado pelo director geral Demosthenes da Silveira Looz

(Continuado do n. 315)

QUADRO DAS CAIXAS URBANAS DA ADMINISTRAÇÃO DE S. PAULO EM 1891

EDIFICIO DO CORREIO GERAL

Em officio de 17 de junho de 1890, dirigido ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, esta directoria pediu mais uma vez providencias no sentido de serem removidas as causas que perturbavam o desempenho dos serviços a cargo desta repartição, juntando a esse officio cópias de outros remettidos anteriormente ao mesmo ministerio, e nos quaes foi apontado o grave

embaraço que á boa marcha dos serviços estava causando o acanhado edificio da repartição postal desta capital.

Nesse ultimo officio foram reiteiradas muitas ponderações sobre o assumpto, cuja importância é notoria.

Refriu-se esta directoria ás inconvenientes salas onde acham-se estabelecidas as secções do correio desta capital, as quaes são muito insufficientes para acomodar o numero pessoal, não offerecendo espaço para a collocação dos moveis necessarios á manipulação das correspondencias e ao preparo de outros trabalhos; não havendo igualmente lugar para a guarda e reparo da grande quantidade de malas que entram na repartição e por esta são expelidas.

Identicas considerações foram feitas relativamente ao almoxarifado e ao archivo. O almoxarifado achava-se estabelecido em pequeno compartimento do 3º andar, com grande risco para a segurança do predio, e não menor inconveniente para as necessidades do serviço.

Tratando das secções 3ª e 4ª do correio, cujo serviço prolonga-se até adiantadas horas da noite e onde se occupam muitos empregados, referiu-se esta directoria ás inconvenientes salas onde funcionam as mesmas secções, e nas quaes é quasi impossivel executar-se regularmente os trabalhos que lhes competem, tendo sido diversas vezes notado o damno que á saúde dos empregados tem causado a absoluta falta de condições hygienicas das mesmas salas, onde muitas vezes é necessario haver gaz acceso durante o dia.

Ao concluir, disse esta directoria não poder pôr em execução os serviços creados pelo Regulamento de 1 de maio de 1890, nem promover o desenvolvimento dos que já existiam, visto necessitar de espaço para estabelecer regularmente o serviço de refugos, para acomodar o numero pessoal de carteiros, inclusive os indispensaveis aos serviços de distribuição por expressos, e bem assim onde effectuariam-se os serviços e o registro de encomendas com valor, de emissão e pagamento de valas internacionaes, e das caixas economicas postaes.

Com o fim de terminar, ou, pelo menos, de melhorar os inconvenientes apontados, esta directoria pediu fosse cedida ao correio aparte do predio occupado pela Caixa da Amortisação, providencia já varias vezes reclamada do governo.

Apzar de taes inconvenientes, que cada vez mais se fazem sentir, attenta a importancia do serviço postal, sempre crescente, e nítida a repartição dos correios de esta capital a licitar com difficuldades para bem cumprir os muitos deveres a seu cargo, estando ainda impossibilitada de executar diversos dos novos serviços creados pelo Regulamento de 1 de maio de 1890.

Acredita esta directoria que o governo não demorar-se-ha em tomar providencias a respeito ordenando a necessaria retirada da Caixa de Amortisação do edificio do correio; porquanto além dos serviços ainda não postos em pratica; em breve o correio brasileiro assumirá compromisso de maior importancia e de inter-ss internacional com a promulgação dos actos firmados em Vienna pelo ex-director geral dos correios, Dr. Luiz Betim Paes Leme, representante do Brazil no ultimo Congresso Internacional da União Postal, actos estes referentes á execução de novos e importantes serviços.

1ª secção do Correio da Capital Federal

A 1ª secção do Correio da Capital Federal tem a seu cargo os seguintes serviços, de conformidade com o art. 110 do regulamento de 1 de maio de 1890: a recepção e abertura das malas do interior e exterior; a conferencia e manipulação das correspondencias ordinarias contidas nessas malas e suas distribuições ás outras secções; organização dos documentos de delivery pelas correspondencias não franquias ou insufficientes; a recepção das correspondencias urbanas, sua marcação, apartação e distribuição ás outras secções; a

collecta das caixas da repartição; a apreensão das correspondencias transportadas fraudulentamente; o preparo e expedição dos malas para o paiz e para o exterior; a estatística diaria das malas e das correspondencias postaes recebidas, em transitio e para distribuir; a fiscalização do serviço de collecta das caixas urbanas.

O pessoal desta secção está dividido em duas turmas, que se revezam todos os dias ás 3 horas da tarde.

Do pessoal da turma em serviço pela manhã comparecem ás 7 horas dous empregados que tiverem sido designados de vespera, além dos serventes e carimbadores, para o serviço da collecta das caixas urbanas, e um outro para a conferencia das malas entradas, comparando o demais pessoal ás 9 horas, ou antes, si assim o exigir o serviço, e retirando-se ás 3 horas da tarde, salvo o caso de affluencia de serviço, porque então continúa o pessoal a trabalhar conjunctamente com o da turma da tarde, durante o tempo que for necessario.

O pessoal da turma da tarde comparece ás 3 horas e retira-se depois de preparada a correspondencia da ultima caixa geral da repartição, ás 10 horas da noite, e de concluida a conferencia das malas entradas e a manipulação da respectiva correspondencia.

Para a regularidade e prompta execução dos mesmos serviços é necessaria a mudança desta secção para lugar mais apropriado, sendo difficil a subida e descida das malas em razão da suppressão do elevador, que se achava localizado na área do edificio, para dar lugar ao assentamento da machina que fornece a luz electrica.

A descida e subida das malas como são feitas actualmente retardam o serviço da secção, além de concorrer para prolongar a demora á porta do edificio, das carroças que tem de conduzir as malas do correio e dahi levá-las até o ponto de embarque. Taes inconvenientes se removerão promptamente com a restauração do elevador em lugar apropriado, como pretende esta directoria. As vantagens que dessa providencia devem resultar são intuitivas, quer pelo lado economico, quer pelo concernente ao bom andamento do serviço.

Caixas de collecta

Existem nesta capital 148 caixas postaes urbanas, que estão divididas por districtos para a facilidade da collecta, segundo consta da relação que se segue, e cujo serviço tem sido executado com regularidade. Para este serviço assim como para o da conducção de malas das agencias urbanas e o da collecta das agencias suburbanas, mencionadas na relação tambem junta, dispõe esta secção de 35 carteiros effectivos e 44 supplentes.

Relação das caixas de correio urbanas existentes na Capital Federal

1º districto

1. Praia de Santa Luzia, no edificio da Santa Casa.
 2. Largo da Batalha, esquina da rua do Trem.
 3. Rua de D. Manoel, esquina do becco do Theatro.
 4. Rua de S. José, esquina do caes do Pharoux.
 5. Praça 15 de Novembro, no edificio da E. de Ferro Leopoldina.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

2º

1. Travessa de S. Sebastião, esquina da la-deira do Seminario.
 2. Ladeira da Misericordia, no edificio do Hospital Militar.
 3. Rua de S. José, esquina da da Misericordia.
 4. Rua Seto de Setembro, esquina da do Carmo.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

3º

1. Rua Antonio Prado, esquina do largo da Prainha.
 2. Largo da Prainha, esquina do edificio da Estrada de Ferro Grão Pará.
 3. Rua dos Benedictinos, esquina da do Vieira da Silva.
 4. Largo de Santa Rita, na Agencia A.
 5. Rua João Alfredo, esquina da do Visconde de Inhaúma.
 6. Rua do Visconde de Inhaúma, no edificio do Arsenal de Marinha.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

4º

1. Praça da Republica, esquina da rua Costa Pereira.
 2. Praça da Republica, esquina da rua do General Camara.
 3. Rua Larga de S. Joaquim, esquina da da Imperatriz.
 4. Largo de S. Domingos, esquina da rua do General Camara.
 5. Rua da Uruguayana, esquina da de São Pedro.
 6. Rua da Conceição, esquina da da Alfandega.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

5º

1. Rua do Visconde de Sapucahy, esquina da do Senador Euzebio.
 2. Rua do Visconde de Itauna, esquina da do Marquez de Pombal.
 3. Rua do General Caldwell, esquina da do Senador Euzebio.
 4. Rua do Visconde de Itauna, esquina da praça da Republica.
 5. Praça da Republica, no edificio da E. F. Central do Brazil.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

6º

1. Rua do Oriente n. 14.
 2. Largo das Neves n. 10.
 3. Rua do Paraíso, esquina da la'eira do Senado.
 4. Rua de Paula Mattos, esquina da praça de D. Antonia.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

7º

1. Rua do Lavradio, esquina da de Bernardo de Vasconcellos.
 2. Praça Tiradentes, no edificio da Secretaria do Interior.
 3. Rua do Sacramento, no edificio do Thezouro Nacional.
 4. Rua da Uruguayana, esquina da de Costa Pereira.
 5. Rua da Uruguayana, esquina da do Ouvidor.
 6. Rua de Gonçalves Dias, esquina da do Ouvidor.
 7. Na *Gazeta de Noticias*.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

8º

1. Rua da Gloria, esquina da de D. Luiza.
 2. Largo da Lapa, na Agencia B.
 3. Rua da Ajuda, esquina do largo da Mãe do Bispo.
 4. Rua de Santo Antonio, esquina do largo da Carioca.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

9º

1. Rua do Marquez de Abrantes, esquina da praça de Botafogo.
 2. Praça de S. Salvador, no edificio do Corpo de Bombeiros.
 3. Praça Ferreira Vianna, esquina da rua Marquez de Abrantes.
 4. Rua do Senador Vergueiro, esquina da travessa do Marquez do Paraná.
 5. Largo do Machado, na Agencia D.
- Collectam-se ás quatro primeiras ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde, e a ultima ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

10º

1. Rua do Riachuelo, esquina da do Rezende.
 2. Rua do Riachuelo, no edificio do Plano Inclinado.
 3. Rua de Francisco B. Lisario, esquina da do Evaristo da Veiga.
 4. Rua do Rezeude, esquina da de Thomaz Coelho.
 5. Rua do Rezende, esquina da do Lavradio.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

11º

1. Rua do Senador Pompeu, esquina da do Costa.
 2. Rua do Senador Pompeu, esquina da da Conceição.
 3. Rua do Regente, esquina da do Senhor dos Passos.
 4. Rua da Constituição n. 48.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

12º districto

1. Rua do Riachuelo, esquina da do Conde d'Eu.
 2. Rua do Conde d'Eu, esquina da do General Caldwell.
 3. Rua do Barão de Parapapiacaba, esquina da do General Caldwell.
 4. Praça da Republica, esquina da travessa do Senado.
 5. Praça da Republica, esquina da rua Thomas Coelho.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

13º

1. Rua do Senador Octaviano n. 28.
 2. Rua do Almirante Delamare n. 126.
 3. Rua do Almirante Delamare, esquina da de Guanabara.
 4. Rua do Conselheiro Bento Lisboa, esquina da da Princesa Imperial.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

14º

1. Rua do Itaperú n. 58.
 2. Largo de Catumbi n. 89.
 3. Rua do Conde d'Eu, esquina da do Visconde de Sapucahy.
 4. Rua do Conde d'Eu, no edificio da Detenção.
- Collectam-se as duas primeiras ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde, e as duas ultimas ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.
1. Haddock Lobo, esquina da travessa de S. Salvador.
 2. Rua do Barão de Itapagipe, esquina da do Bispo.
 3. Rua Haddock Lobo, esquina da do Mattoso.
 4. Largo de Estacio de Sá, na agencia do Correio.
 5. Rua do Visconde de Itauna, no edificio da Comp. de S. Christovão.
- Collectam-se as tres primeiras ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde, e as duas ultimas ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

15º

1. Rua do Barão de Mesquita, esquina da do Leopoldo.
 2. Rua do Barão de Mesquita, esquina da Avenida Mattosinhos.
 3. Rua do Barão de Mesquita, esquina da do Pereira Nunes.
 4. Rua Pereira Nunes, esquina da de D. Maria.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

17º

1. Rua do General Pedra, esquina da de D. Felciana.
 2. Rua Affonso Celso, esquina da do Saldanha Maranhão.
 3. Rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 19.
 4. Rua do Commandante Maury, esquina da do General Pedra.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

19º districto

1. Rua do General Sapucahy, esquina da do General Garção.
 2. Praia de S. Christovão, esquina da Avenida S. Lazaro.
 3. Praia de S. Christovão, esquina da rua do Bomfim.
 4. Praça de S. Christovão n. 50, na agencia F.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

19º

1. Rua de S. Januario, esquina da do Vianna.
 2. Rua de S. Christovão, esquina da do Duque de Saxe.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

20º

1. Rua de S. Luiz Gonzaga, no largo do Pedregulho.
 2. Rua de S. Luiz Gonzaga, em frente á rua Emancipação.
 3. Rua de S. Luiz Gonzaga, esquina da Praça de S. Christovão.
 4. Rua Figueira de Mello, esquina da de S. Christovão.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

21º

1. Rua do Conde de Irajá, esquina da do Visconde de Caravellas.
 2. Rua do General Polydoro, esquina da de S. João Baptista.
 3. Rua dos Voluntarios da Patria, esquina da da Matriz.
 4. Rua dos Voluntarios da Patria, esquina da de 19 de Fevereiro.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

22º

1. Rua de S. Clemente, esquina da da Real Grandeza.
 2. Rua de S. Clemente n. 22.
 3. Rua do Commandante Tamborim, esquina da do Marquez de Olinda.
 4. Rua de S. Clemente, esquina da de Dez-novo de Fevereiro.
- Collectam-se ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

23º

1. Praia Formosa, esquina da rua do Conselheiro João Alfredo.
 2. Rua da America, esquina da de Santo Christo.
 3. Rua da Gambôa, junto á estação maritima.
 4. Praça da Harmonia, esquina da rua Antonio Prado.
 5. Praça Municipal.
- Collectam-se ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

24º

1. Boulevard Vinte e Oito de Setembro, Villa Izabel.
 2. Rua Mariz e Barros, esquina da do Barão de Ituruna.
 3. Rua de S. Christovão, esquina do Boulevard do Imperador.
 4. Rua do Senador Euzebio, esquina da Travessa do Ferreira.
- Collectam-se as duas primeiras ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde, e as duas ultimas ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

25º districto

1. Rua Barão de Petropolis n. 13.
 2. Largo do Rio Comprido, esquina da rua Malvino Reis.
 3. Rua Malvino Reis n. 37.
 4. Rua Presidente Barroso, esquina da travessa do Pedregoes.
 5. Rua Visconde de Sapucahy, esquina da de S. Leopoldo.
- Collectam-se as tres primeiras ás 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde, e as duas ultimas ás 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

26º

1. Rua Conde de Bomfim n. 168.
 2. Rua Conde de Bomfim, esquina da de D. Afonso.
 3. Rua Conde de Bomfim, esquina da do Desembargador Izidro.
- Collectam-se às 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

27º

1. Rua do Aqueducto, Ponto do França.
 2. Rua do Aqueducto, esquina da do Barão de Petropolis.
 3. Rua dos Junquinhos, hotel de Santa Thereza.
 4. Rua Mauá, esquina do largo do Guimarães.
 5. Rua do Curvello n. 1.
 6. Rua do Aqueducto n. 76 (Lagoinha).
- Collectam-se às 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

28º

1. Praia da Saudade, no edificio da Escola Militar.
 2. Praia da Saudade, no edificio do Hospicio.
 3. Rua da Passagem, esquina da do General Severiano.
 4. Rua da Passagem, esquina da praia de Botafogo.
- Collectam-se as duas primeiras às 6 horas da manhã e 4 da tarde, e as duas ultimas às 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

29º

1. Rua do Marquez de S. Vicente n. 54.
 2. Rua do Marquez de S. Vicente n. 36.
 3. Rua do Marquez de S. Vicente n. 1.
 4. Rua do Jardim Botânico n. 32.
 5. Rua do Humayta n. 59.
- Collectam-se às 6 horas da manhã e 4 da tarde.

30º

1. Cachoeira da Tijuca.
 2. Alto da Boa Vista.
 3. Rua do Conde de Bomfim, no ponto dos bonds.
- Collectam-se às 9 horas da manhã e 2 da tarde.

31º

1. Rua de S. Francisco Xavier, esquina da rua Oito de Dezembro.
 2. Rua de S. Francisco Xavier n. 27.
 3. Rua de S. Francisco Xavier, esquina da do Conde Bomfim.
- Collectam-se às 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

32º

1. Rua da Alegria, esquina da Bella de S. João.
 2. Rua da Igrejinha, esquina da praça de S. Christovão.
 3. Rua Mariz e Barros, em frente á do Mattoso.
 4. Rua Bella de S. João, esquina da do Pão Ferro.
- Collectam-se às 6 e 11 horas da manhã e 4 da tarde.

33º

1. Rua do Cattete, esquina da Dous de Dezembro.
 2. Rua do Cattete, esquina da do Dr. Corrêa Dutra.
 3. Rua Dr. Corrêa Dutra, esquina da praia do Flamengo.
 4. Rua Santo Amaro, esquina da do Cattete.
- Collectam-se às 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

Caixas supplementares

1. Largo de S. Francisco de Paula, no ponto dos bonds da Companhia de S. Christovão.
 2. Largo de S. Francisco de Paula, esquina da travessa de S. Francisco de Paula.
- Collectam-se às 7 e 12 horas da manhã e 5 da tarde.

Segunda Secção do Correio da Capital Federal

Competem a esta secção os seguintes serviços, nos termos do art. 111 do regulamento approved pelo decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890: a distribuição das correspondencias, tanto no Correio, como nos domicilios; a recepção e registro dos avisos de mudança de residencia; a classificação e guarda das correspondencias que não tiverem podido ser entregues; a escolha e classificação das correspondencias cahidas em refugio; e a fiscalização dos serviços de distribuição domiciliaria.

O pessoal desta secção é dividido em duas turmas, que trabalham alternadamente. A turma da manhã, que começa o trabalho ordinariamente às 9 horas e retira-se às 3 da tarde, dá todos os dias uma sub-turma, que comparece às 7 horas da manhã para distribuir a correspondencia pelas caixas dos assignantes e districtos; e despachar os carteiros na primeira saída. Esta sub-turma retira-se, para almoçar, às 9 horas, voltando às 11.

A turma da tarde entra às 3 horas e retira-se às 10 da noite, salvo caso de serviço extraordinario.

Os limites dos horas referidos são somente para os casos ordinarios; quando ha serviço extraordinario, é este desmpenhado conforme as determinações do chefe da secção, tendo em vista a urgencia do serviço.

Aumento de distribuições de correspondencias na Capital Federal

Dos muitos e importantes serviços da Repartição Postal, um dos que mais interessam ao publico é o da distribuição de correspondencias. Conquanto esse serviço tenha sido desempenhado de modo satisfactorio, esta directoria, procurando ainda desenvolvê-lo, determinou que a 1 de abril de 1891 começasse a ser feita a 4ª distribuição diaria, do 1º ao 26º districtos, excluidos apenas os morros e passando as distribuições nesses districtos a effectuar-se às 8 horas da manhã, 1 e 5 da tarde e 8 da noite; dependendo, porém, esta ultima distribuição da conferencia das malas procedentes de S. Paulo.

Resolveu tambem esta directoria que o serviço e a cada um dos referidos districtos fosse feito por duas turmas revezadamente, sendo a primeira providencia tomada com relação aos demais districtos de distribuição e aos de collectas de correspondencias.

A 20 de agosto começou a ser feito por duas turmas o serviço da distribuição de correspondencias nos districtos ns. 27 e 69 e a 11 de setembro nos de ns. 70 a 85.

Distribuição de correspondencias

A Capital Federal acha-se dividida em 86 districtos de distribuição de correspondencias.

As distribuições são feitas:

Do 1º ao 26º districto, às 8 horas da manhã, 1 e 5 da tarde e 8 da noite.
Do 27º ao 69º às 8 da manhã, 1 e 6 da tarde;
Do 70º ao 85º, às 8 da manhã e 3 da tarde;
No 86º às 8 da manhã e 1 da tarde.

São encarregados da distribuição nos referidos districtos 173 carteiros, na maioria effectivos e alguns supplentes. Ha tambem um estafeta encarregado da distribuição de correspondencias do lugar denominado França até a Lagoinha, no morro de Santa Thereza.

Além desse pessoal de carteiros, existem na 2ª secção do correio mais de 48 carteiros effectivos e supplentes que são encarregados dos seguintes serviços: substituir os carteiros de districtos que não comparecerem, auxiliar o trabalho interno da secção, e distribuir a correspondencia official e a dirigida às redacções dos jornaes.

Dos referidos carteiros avulsos, são tirados os necessarios para a entrega da correspondencia expressa.

Serviço de distribuição por expressos

Dando cumprimento ao art. 75 do regulamento approved pelo decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890, esta directoria determinou,

em portaria de 30 de setembro de 1890, que a 1 de janeiro de 1891 começasse a ser executado o serviço de distribuição por expressos nesta capital, serviço esse para o qual foram formuladas as competentes instruções, que se acham em vigor, tendo sido previamente publicadas no *Boletim Postal* e em avulsos.

O serviço de distribuição por carteiros expressos é de immensa vantagem para o publico, que assim encontra no correio meio seguro e o mais rapido possível para a entrega da sua correspondencia urgente, qualquer que seja a distancia a percorrer pelo carteiro, immediato, e exclusivamente encarregado da mesma entrega.

O serviço por expressos, comquanto ainda pouco conhecido do publico, tem tido desenvolvimento regular, podendo esta directoria affirmar que dentro de pouco tempo terá elle tomado maiores proporções, attendendo-se á sua incontestavel importancia.

Segundo o referido art. 75 do regulamento, qualquer objecto de correspondencia para ser entregue por expresso, paga adeantadamente a importancia de 500 reis em sellos, além das outras taxas a que estiver sujeito.

Apenas nesta capital está sendo executado o serviço por expresso, e opportunamente esta directoria providenciara para que seja elle tambem introduzido nas principaes cidades, ou pelo menos nas capitais mais importantes da Republica.

Caixas de assignantes

O correio da Capital Federal possui 877 caixas de assignantes, e destas estiveram tomadas 845 durante o anno proximo passado.

Foram adoptadas ultimamente caixas de grande dimensão, tambem para assignantes, e em numero de sessenta, apropriadas para o deposito de jornaes e impressos.

Estas novas caixas são de muita vantagem para a imprensa e estabelecimentos que recebem jornaes e outros impressos em grande quantidade.

Terceira Secção do Correio da Capital Federal

Pelo art. 112 do regulamento, acham-se a cargo desta secção os seguintes serviços: registrar todas as correspondencias: a recepção e abertura dos volumes de correspondencia registrada pro edem e do Brazil ou de paizes estrangeiros a conferencia, manipulação e lançamento das correspondencias assim como sua distribuição tanto no correio, como nos domicilios pelos carteiros da 2ª secção: o preparo e entrega ás secções 1ª e 4ª dos volumes de correspondencia registrada com ou sem valor que tiverem de ser expedidos, a classificação e devolução da que não tiver podido ser distribuida; a classificação da que cahir em refugio; a entrega dos avisos de recepção; e a estatística diaria do serviço a seu cargo.

A 3ª secção do correio da Capital Federal, em virtude dos diversos serviços que executa, tem o pessoal dividido por nove turmas, cada uma dirigida por um empregado mais graduado.

As turmas são:

- Duas de registro da correspondencia com valor;
- Duas de registro da correspondencia sem valor;
- Duas de recebimento da correspondencia;
- Duas de expedição da correspondencia;
- Uma do expediente.

As turmas do registro com valor executam o serviço do registro, e bem assim o da entrega da correspondencia com valor das 9 horas da manhã às 6 da tarde. Essas turmas funcionam, alternadamente, das 9 horas da manhã às 2 da tarde e dessa hora até terminarem os trabalhos. Essas mesmas turmas abatem os avisos de recepção e os objectos que tem de devolver ou re-expedir; coordenam e lançam no protocollo de descarga os avisos de recepção da correspondencia destinada a esta capital, entregando-os á turma do expediente mediante recibo. Tambem coordenam e entregam, mensalmente, á turma do expediente, afim de serem archi-

vadas, as requisições feitas para o registro da correspondência official, as duplicatas das listas que acompanham encomendas, os talões findos, assim como os avisos dos objectos que foram entregues aos destinatarios.

Avisam de cinco em cinco dias, por meio de 2^{as} vias, os objectos que não são procurados, lavram auto por falta de valor declarando na correspondência e, finalmente, lançam em protocollo e entregam aos encarregados do serviço de refugio a correspondência devolvida que, não tendo sido entregue aos destinatarios, deve ser enviada aos correios de origem.

Cada uma dessas turmas tem um auxiliar que registra, franquias e prepara, de accordo com as disposições regulamentares, a correspondência apresentada pelo publico, a qual é entregue, por meio de protocollo, a turma de expedição, mediante recibo, afim de seguir para seu destino.

O chefe da turma que funciona pela manhã passa ao da tarde todos os objectos de valor, mediante balanço.

As turmas do registro executam esse serviço das 8 horas da manhã às 6 da tarde, entregando immediatamente ao portador o certificado da correspondência registrada, que é enviada, às turmas de expedição e de recebimento.

As turmas de recebimento da correspondência funcionam, alternadamente, das 3 horas da tarde até a hora necessária para o preparo da correspondência que entra nesta secção até às 9 1/2 horas da noite, continuando o serviço na manhã seguinte das 9 horas às 3 da tarde, em que são substituídas.

Os empregados dessas turmas conferem a correspondência de saccos e malotes; lacram as cartas com valor declarado, na falta dessa formalidade ou quando chegam mal lacradas; avisam a entrada não só dos objectos com e sem valor aos assignantes, como também os com valor que trouxerem indicação de domicilio; avisam aos destinatarios das correspondências apprehendidas, lançam em protocollo e entregam mediante recibo aos chefes da turma de expedição os objectos em transitio, e bem assim aos chefes das turmas do registro com valor os que são destinados à esta capital; dividem a correspondência a distribuir pelos domicilios, lançando-a nas listas dos districtos; remetem para a 2^a secção, por meio de protocollo, os avisos de objectos registrados para os assignantes e dos que tiverem de ficar na «posta restante»; lavram auto sempre que a correspondência não se achar de accordo com as disposições regulamentares; lançam em livro proprio e entregam mediante recibo à turma do expediente, afim de devolver a correspondência procedente do exterior, que, não tendo sido entregue, deve ser devolvida para os correios de origem; auxiliam, em caso de necessidade, os empregados da «posta restante» na entrega da correspondência; communicam aos correios de procedencia, por meio de boletins de rectificação, as irregularidades que forem notadas no acto da conferencia da correspondência; devolvem immediatamente os objectos encontrados com indícios de violação precedendo o devido auto, retendo os que não tiverem preenchido as formalidades regulamentares; e tem a seu cargo a escripturação do livro indicador e de alterações de residencias, e da re-expedição da correspondência.

As turmas de expedição da correspondência trabalham ordinariamente das 9 horas da manhã às 3 da tarde e desta hora até terminar o proprio dos malotes e saccos, que tiverem de ser expedidos no dia seguinte, até às 12 horas da manhã. Os empregados dessas turmas recebem dos respectivos chefes os objectos registrados que lhes são confiados e os expdem preenchendo as formalidades do regulamento, fecham e rotulam todos os malotes e saccos e entregam às secções competentes os saccos e malotes para serem incluídos nas listas da correspondência ordinaria, apresentando às mesmas secções duas vias das relações dos objectos entregues, colhendo o respectivo recibo. Os chefes das turmas recebem a correspondência, dividem-a, fazem

lançar por linhas de correios nos respectivos protocolos, dirigem o trabalho, mandam caminhar a correspondência e lavram diariamente a acta dos trabalhos.

A turma do expediente funciona, ordinariamente, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, colligindo dados e esclarecimentos necessários, afim de serem informadas todas as reclamações sobre a correspondência registrada, preparando, em casos urgentes, a correspondência official que tem de ser trocada entre a secção e os administradores ou agentes dos correios; devolvendo aos correios de origem os avisos de recepção; collocando por ordem numerica os avisos de recepção das correspondências registradas nesta capital; substituindo pelos respectivos certificados aquellos avisos sobre os quaes os remetentes tiverem direito; colleccionando, diariamente, pela ordem alphetica dos nomes de procedencia, todas as listas que acompanham objectos registrados, bem como a relação dos saccos e malotes entregues às 1^a e 4^a secções, e collocando pela data de entrada as folhas supplementares dos correios do exterior; fazendo a estatística diaria do movimento da correspondência registrada com e sem valor; escripturando o livro de ordens, onde são indicadas todas as alterações com relação ao serviço; encarregando-se da expedição da correspondência devolvida; encarregando-se do livro de talão desenhado a cobrança das multas impostas em virtude dos arts. 97 e 98 do regulamento; descarregando os avisos de recepção da correspondência pelos carteiros e escripturando no protocollo a que não for entregue.

No capitulo *Edificio do Correio Geral* é demonstrada a grande necessidade de ser esta secção transferida para local mais apropriado e que reuna as condições exigidas para a boa execução dos serviços.

O serviço de registrados é um dos mais importantes pela responsabilidade dos seus valores e tem elle correspondido satisfatoriamente aos interesses do publico.

A confiança dispensada ao serviço de registrados é comprovada com os tres quadros que se seguem, sob ns. 1, 2 e 3, relativos às correspondências registradas, postadas e distribuidas no correio da Capital Federal, e bem assim das procedentes do interior e exterior da R. publica, em transitio também pelo correio da Capital Federal.

Do quadro n. 1 se vê que houve um acrescimo, contra o anno d. 1890, de 47 308 objectos e mais a importancia de 546:694\$248.

Do quadro n. 2 se vê que houve um acrescimo de 62.252 objectos e mais a importancia de 554:496\$551.

Do quadro n. 3 se vê igualmente que houve um acrescimo d. 40.378 objectos e mais a importancia de 418:588\$949.

(Continua)

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. Ministro Freitas Henrique—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, presentes todos os Exms. Srs. ministros, menos o Exms. Srs. ministros Macedo Soares e Barros Pimentel, este com licença.

O Exm. Sr. ministro Amphiphio, depois de lida, e por occasião de ser approvada a acta, proferiu ainda algumas considerações, atinentes à relação da sentença na revista civil sob n. 51, de que foi relator, afim de tornar bem claro o seu pensamento, acrescentando que, quanto ao incidente da discussão havida por causa da redacção dos fundamentos da referida sentença, notava apenas que a acta o resumira a termo geraes; en-

tretanto, como ella estava fielmente escripta, não apresentava emenda ou declaração alguma.

Assim ficou approvada unanimemente a acta.

Passou aos julgamentos, depois de aceita pelo tribunal a redacção da sentença lida pelo Exm. Sr. Juiz Relator A. Pinto no conflicto de jurisdição sob n. 9.

Recurso de revisão n. 31.—Relator o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida.—Revisores os Exms. Srs. Amphiphio e Faria Lemos—Peticionarios José Gonçalves Maia e Luiz Fernandes de Lima.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Exms. Srs. Ovidio de Loureiro e Barradas, que deram provimento para absolvição dos peticionarios.

N. 13.—Conflicto de jurisdição.—Relator o Exm. Sr. ministro José Hygino.—Revisores os Exms. Srs. ministros Rezende e A. Pinto; entre partes o juiz seccional do Districto Federal e o Juiz da 1^a Camera Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Foi reconhecida a competência do juiz seccional por todos os Exms. Srs. ministros presentes, menos o Exm. Sr. ministro Rezende.

Por auzentes na occasião, deixaram de votar dos Exms. Srs. ministros.

Levantou-se a sessão às 2 horas da tarde.

NOTICIARIO

Instituto Benjamin Constant—O resultado dos exames de antehontem foi o seguinte:

5^o anno (geographia) approvados: Carlos Vargas de Farias, plenamente grão 7; Amaro Guilherme Alvares Vieira Junior, plenamente grão 6.

4^o anno (francez) approvados: Francisco Coelho Barbosa, distincção; Francisco da Conceição Ribeiro, plenamente grão 9; Josina da Conceição Barbosa, plenamente grão 8; Anacleto Rosa de Azevedo, plenamente grão 7; Effligio Galon, plenamente grão 6.

Retirou-se 1.

Reprovado 1.

Vinhos do Porto—No mez de setembro findo exportaram-se pela barra do Porto 4.548.144 litros de vinho, no valor de 784:49\$, sendo o destino da exportação o seguinte:

Inglaterra, 2.222.145.
Brazil, 1.943.967.
Allemanha, 1.770.788.
Russia, 68.600.
Dinamarca, 61.947.
Africa portugueza, 30.964.
Belgica, 23.043.
Hollanda, 15.726.
França, 5.716.
Suecia e Noruega, 3.808.
Uruguay, 1.668.
Republica Argentina, 1.371.
Hespanha, 267.
Paizes não mencionados, 130.

Este mappa de exportação accusa um excesso sobre a de setembro de 1891, no valor de 164:000\$000.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Tagus*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Delambre*, para Nova Orleans, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Ville de Buenos Aires*, para Bahia, Antuerpia e Havre, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Arminia*, para Pernambuco recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte du lo até às 8 idem.

Pelo *Congo*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordeaux, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *San Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Barro de S. Diogo*, para Imbetiba, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Malanço*, para Santos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12½, ditas com porte duplo até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Itubira*, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Thom's*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Tramandahy*, para Bahia, Maceló e Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Meteoro*, para Bahia, Maceló, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 23 e 24 de novembro de 1892.

N. DE ORDEM	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0m	TEMPERATURA CENTIGRAOS	TEMP. DO VAPOZ	UMIDADE RELATIVA
1	22	7 hs. da noute..	751.11	21.5	16.17	70.9
2	21	1 " " manhã..	751.25	24.2	15.84	70.6
3	"	7 " " " "	752.19	23.5	16.44	76.7
4	"	1 " " tarde..	752.05	31.9	19.51	83.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 36.5, prateado 28.0.

Temperatura maxima 25.9.

Temperatura minima 19, 8

Evaporação 1,0.

Ozone 0.

Chuva:

Dia 23 às 7 horas da noute 10^m/30.

Dia 24 às 7 hs. da manhã 12^m/29.

Velocidade media do vento em 24 ho. as 2^m, 1.

Estado do céu

1) 09 encobertos por cirrus cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NW 2^m, 7.

2) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento W-W1^m, 1.

3) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 2^m, 2.

4) 10 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento nullo.

Observações simultaneas—Dia 24 —Bahia.
—Barom. 755,60, therm. cent. 27,5, céu claro, vento N modera.o.

E nos dias 24 e 25:

N. DE ORDEM	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0m	TEMPERATURA CENTIGRAOS	TEMP. DO VAPOZ	UMIDADE RELATIVA
1	24	7 hs. da noute..	752.10	23.5	18.41	85.8
2	25	1 " " manhã..	752.30	22.8	18.29	89.0
3	"	7 " " " "	752.14	25.9	18.71	75.8
4	"	1 " " tarde..	753.05	23.7	19.16	88.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 52.5, prateado 35.5.

Temperatura maxima 28.8.

Temperatura minima 22,0.

Evaporação 1,0.

O one 8.

Chuva:

Dia 24 às 7 horas da noute, 11^m/54.

No dia 25 às 7 horas da manhã 0^m/99.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^m, 9.

Estado do céu

1) 10 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 3^m, 0.

2) 0.7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.

3) 0.6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 3^m, 4.

4) 0.3 encobertos por cirrus, cirro cumulus e cumulus, vento SE 9^m, 1.

Observações simultaneas—Dia 24—Bahia, barom. 755.60, therm. cent. 27,5 céu claro, vento N moderado.

Rio Grande do Sul—Barom. 755.40, therm. cent. 22.8, céu claro, vento NW fr. se.—Dia 25—Barom. 755.0, therm. cent. 20,0, céu claro, vento SW modrado.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	781	694	1.475
Entraram.....	26	27	53
Sahiram.....	19	31	50
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	778	688	1.466

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 483 consultantes, para os quaes se aviaram 631 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TIPOS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deli erou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos tipos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos tipos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido à mesma directoria de obras municipaes.

Bases

I

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardosa ou outras materias que melhor preencham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica à dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilha-lo de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os aparelhos usados ou preferido pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fara acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de uma descripção de suas partes e do respectivo orçamnto, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cu'o sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2,000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — Nascimento Silva.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo, dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descarga de immundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual f r o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de immundicies na

rêde subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero deapparellhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um apparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliares, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos apparellhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os apparellhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substitui-los, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente affim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10. A os proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisação de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidência.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—Dr. C. Barata Ribeiro, presidente.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

OBRAS MUNICIPAES

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, faço publico o que determina o art. 17 da postura sobre construcções, relativamente a depositos de materias fecaes e aguas servidas nas zonas em que não existe systema de esgoto:

Art. 17 Nos suburbios onde não existir canalisação de esgoto haverá sempre nos terrenos, de tanto p'ao menos 6 metros de qualquer casa habitada, dous sumidouros ou fossas, sendo um para aguas servidas e outro para materias fecaes, para onde serão canalizadas as mesmas aguas e materias dos predios nos mesmos terrenos construidos. Estes sumidouros serão sempre divididos em dous tanques p'lo menos, sendo suas paredes cimentadas e o fundo de terra permeavel com a profundidade de 4 metros, no minimo.

§ 1.º Cada um desses tanques será utilizado durante tres mezes, ficando nesse periodo vedado o uso do outro que deverá então ser limpo, empregando-se como desinfectantes a cal e o sulfato de ferro.

§ 2.º Os sumidouros serão cobertos e disporão de uma chaminé de desprendimento de gases, elevando-se 2 metros acima da cobertura da mais alta casa, situada a uma distancia superior a 8 metros. Esta chaminé terá um diametro de 0,33, no minimo.

Os infractores incorrerão na multa de 15\$ e 30\$ (art. 19).

O mesmo Dr. presidente manda fazer publico que, para execução desses trabalhos, fica concedido o prazo de 15 dias, desta data contados.

Directoria das Obras Municipaes, 25 de novembro de 1892.—O director, U. A. Nascimento Silva.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convido os foreiros de terrenos de sesmaria, no Realengo de Campo Grand, que se acham em atraso de foros para, até 31 de dezembro do corrente anno, comparecerem nesta repartição, affim de saldarem o debito existente, sob pena de serem a isso obrigados judicialmente e como taes considerados em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se os cidadãos abaixo declarados a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, a contar desta data, affim de darem andamento aos processos de aforamento de terrenos de marinhãs comprehendidos na área concedida á Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil: Antonio Rodrigues da Silva Junior, Camillo Fernandes Lobato Falcão Companhia de Serviço Marítimo, Candida Lopes Pereira, Eliziaria Maria de Freitas Guimarães, capitão E. Rosa de Senna, conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Guilherme Telles Ribeiro, Julio Pinto de Castro, João Antonio Lopes Marinho, commandador João Innocencio Borges, Luiz Matheus Maylasky, Manoel Egidio das Chagas, Marcelina Rosa Teixeira e Manoel Gonçalves de Araujo Costa.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de machinhas de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4 105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com de umentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Intendencia Municipal

SECRETARIA

Concurso para o logar de amanuense

De ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, fica prorrogado por mais trinta dias o concurso para o logar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito logar a apresentar, no mesmo prazo, a contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e attestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883, os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- calligraphia e redacção offi cial;
- grammatica nacional e principios gerais de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- arithmetica e algebra até equações;

d) linguas: franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados a sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 7 de novembro de 1892.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

1.º DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o escriptorio para a rua de D. Anna Nery n. 244 (Riachuelo), onde continúa a dar expediente das 9 da manhã ás 3 horas da tarde.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892.—O fiscal, Egidio Fernandes Figueira.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem titulo de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, affim de legalisarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda

COMPRA DE UM COFRE DE FERRO PARA A THE-
SOURARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUHY

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, de 11 do corrente, faço publico que, no prazo de 30 dias, contados desta data, recebem-se nesta secretaria proposas, em carta fechada, para o fornecimento de um cofre de ferro destinado á Thesouraria de Fazenla do estado do Piauhv, obrigando-se o fornecedor a remettel-o á sua custa para a capital do dito estado, sede da mesma thesouraria, e sendo o respectivo pagamento realiado depois da efectiva entrega do allu li lo cofre.

Nesta repartição se prestarão quaesquer esclarecimentos de que precisem os proponentes.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 17 de novembro de 1892.—O official-maior, Verissimo Julio de Moraes.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

CONVITE A FERNANDO DA ROCHA MIRANDA

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, convido o Sr. Fernando da Rocha Miranda, arrematante da reparação e conservação da estrada da União e Industria, no trecho comprehendido em re a ponte do Palatinado em etropolis e a estação do Areal, a recolher ao Thesouro Nacional, no prazo de 30 dias, contados desta dada, a importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$) proveniente da multa de 200\$, que lhe foi imposta pela infracção de cada uma das clausulas do art. 1.º do respectivo contracto, conforme consta do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 243 de 13 de setembro ultimo; sob pena de, si não o fizer no prazo marcado, serem vendidas, para pagamento daquella quantia, as duas apolices, que depositou em garantia da execução do referido contracto, calculado o preço pela cotação do dia.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 27 de outubro de 1892.—O official maior, Verissimo Julio de Moraes.

Marca BC-VB: 2 ditas ns. 485 o 502, idem. Idem.
 Armazem n. 6 — Marca BV: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca BG: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca CFCMP: 2 ditas ns. 91.096 e 91.101, idem. Idem.
 Marca C-D: 2 ditas ns. 1.072/3, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 2.917, idem. Idem.
 Marca C&C-W: 1 dita n. 3.596, idem. Idem.
 Marca D&I-W: 1 dita n. 3.603, idem. Idem.
 Marca D&L: 1 dita n. 1.597, idem. Idem.
 Marca D-FC&C: 1 dita n. 6 272, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 2.367, idem. Idem.
 Marca F&C: 1 dita n. 612, idem. Idem.
 Marca FF&P: 1 dita n. 869, idem. Idem.
 Marca FL&C: 1 dita n. 1.200, idem. Idem.
 Marca GM&C: 1 dita n. 70.600, idem. Idem.
 Marca JLG-GS: 1 dita n. 6.094, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita n. 2.751, idem. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 604, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca G-M-&-O: 3 ditas ns. 492, 452 e 451, idem. Idem.
 Marca MP de M: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca MFB: 2 ditas ns. 283/4, idem. Idem.
 Marca NOF: 2 ditas ns. 7.063 e 7.068, idem. Idem.
 Marca NAA: 3 ditas ns. 1.585/5 e 1.594, idem. Idem.
 Marca NS&C: 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.
 Marca S: 2 ditas ns. 6.575/6, idem. Idem.
 Lettreiro Simonetti: 1 dita n. 217, idem. Idem.
 Lettreiro Vieitas: 1 dita n. 2.686, idem. Idem.
 Marca VC&C: 1 dita n. 4.404, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Buenos Aires*:
 Armazem n. 12 — Marca A&C: 1 caixa n. 7 450, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca CP: 1 dita n. 1.185, idem. Idem.
 Marca CBC: 1 dita n. 6.084, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 151, idem. Idem.
 Marca HI: 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Marca LOS-B: 1 dita n. 1.418, idem. Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 364, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 2.500, idem. Idem.
 Marca PM: 1 dita n. 103, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca S&I: 2 ditas ns. 5 e 6, idem. Idem.
 Marca CP-SA: 1 dita n. 274, idem. Idem.
 Marca CFMC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CB&C: 4 ditas ns. 5.990/1, 5.988 e 5.993, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 153, idem. Idem.
 Marca C&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca DJRM: 1 dita n. 250, idem. Idem.
 Marca TS: 1 dita n. 783, idem. Idem.
 Marca GAN-T: 1 dita n. 61, idem. Idem.
 Marca GFC: 2 ditas ns. 7.034/4, idem. Idem.
 Marca HS&C: 2 ditas ns. 428 e 7.133, idem. Idem.
 Marca TFC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca TB&C: 1 dita n. 400, idem. Idem.
 Marca MM-C: 1 dita n. 7.124, idem. Idem.
 Marca C-P-SA: 1 dita n. 266, idem. Idem.
 Marca A C & C: 1 dita n. 915, idem. Idem.
 Marca BV: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Marca CB&C: 3 ditas ns. 5.994 e 5.996, idem. Idem.
 Marca GO&C: 1 dita n. 192, idem. Idem.
 Marca FC: 1 dita n. 1.372, idem. Idem.
 Marca GNC: 1 dita n. 800, idem. Idem.
 Marca J&F: 1 dita n. 930, idem. Idem.
 Marca LN: 1 dita n. 7.462, idem. Idem.
 Marca MH: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca MM-C: 3 7 128/9 e 7 13, idem. Idem.
 Marca MFH: 1 dita n. 368, idem. Idem.
 Marca RF: 1 dita n. 105, idem. Idem.
 Marca RRP: 1 dita n. 3.136, idem. Idem.

Marca SG & C: 1 dita n. 7.459, idem. Idem.
 Marca AS&C-B: 1 dita n. 1.327, idem. Idem.
 Marca CC&C: 1 dita n. 3.161, idem. Idem.
 Marca OJRM: 1 dita n. 252, idem. Idem.
 Marca EAS: 2 ditas n. 1/2, idem. Idem.
 Marca GM: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca J&T: 2 ditas ns. 933 e 936, idem. Idem.
 Marca MC-R: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Marca S&C-L&C: 1 dita n. 820, idem. Idem.
 Marca S&C: 1 dita n. 829, idem. Idem.
 Vapor allemão *Bahia*:
 Armazem n. 10 — Marca ACFM&C: 1 caixa n. 39090, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca CL&T: 4 ditas ns. 5, 6, 10 e 11, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 5 23, idem. Idem.
 Marca HC-M: 1 dita n. 671, idem. Idem.
 Marca JRG&C: 1 dita n. 319, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 4 ditas ns. 4 e 18, idem. Idem.
 Marca PN&S: 1 dita n. 39090, idem. Idem.
 Marca SF&C-L&G: 1 dita n. 580, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca CBPP: 5 volumes avariados, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca O-X: 2 caixas ns. 9394 e 93 7, idem. Idem.
 Marca FO/1526-AR&G: 1 dita n. 1568, idem. Idem.
 Marca FO/1688-CDU: 1 dita n. 1574, idem. Idem.
 Marca FO/19.2-MRD: 1 dita n. 1567, idem. Idem.
 Marca HB&C-RF&C: 1 dita n. 655, idem. Idem.
 Despacho — Marca JBE-S: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca MB-R: 1 dita n. 380, idem. Idem.
 Vapor allemão *Koeln*:
 Armazem n. 16 — Marca LO&C-L&R: 3 caixas ns. 3499, 2407 e 3423, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca S&C: 1 dita n. 1778, idem. Idem.
 Marca MC&C: 1 dita n. 269, idem. Idem.
 Marca PL-G: 2 ditas ns. 5919 e 5775, idem. Idem.
 Marca HM: 1 dita n. 938, idem. Idem.
 Marca LO&C-LR: 2 ditas ns. 3.438 e 3.366, idem. Idem.
 Marca PE&C: 3 ditas n. 3, idem. Idem.
 Marca AIC: 3 ditas n. 3, idem. Idem.
 Marca E-967-ANC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CBC: 5 ditas n. 5, idem. Idem.
 Marca HL&C: 1 dita n. 8 591, idem. Idem.
 Marca L: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca MS&C: 1 dita n. 1.402, idem. Idem.
 Marca CG: 1 dita n. 39, idem. Idem.
 Marca HGP: 4 ditas ns. 1.019, 2.007, 2.016 e 1 988, idem. Idem.
 Marca BR&C: 1 dita n. 2.711, idem. Idem.
 Marca MM&C-L&C: 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.
 Marca L-R-M: 1 dita n. 223, idem. Idem.
 Marca J-A: 1 dita n. 104, idem. Idem.
 Marca RM&C: 1 dita n. 1.591, idem. Idem.
 Marca PL&O: 1 dita n. 5.852, idem. Idem.
 Marca CL&G: 1 dita n. 393, idem. Idem.
 Marca LO&C-LR: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem da estiva — Marca CH: 3 ditas, repregadas, idem.
 Armazem n. 16 — Marca HL&C: 1 dita n. 8.587, idem. Idem.
 Vapor allemão *Vulparaiso*:
 Armazem n. 11 — Marca S-C-C: 1 dita n. 1.937, repregada. Manifesto em tradução.
 Despacho sobre agua — Marca D: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca A&CC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BMLC: 1 dita n. 7.716, idem. Idem.
 Marca S-C-C: 1 dita n. 1.987, idem. Idem.
 Marca PS&C-K: 1 dita n. 3.570, idem. Idem.
 Marca FM: 1 dita n. 3.119, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 3.437, idem. Idem.
 Marca LP: 1 dita n. 1.462, idem. Idem.
 Marca F-15-M: 1 dita n. 446, idem. Idem.

Marca AC&C: 2 ditas ns. 5 e 6, idem. Idem.
 Marca AV&C: 2 ditas ns. 212 e 215, idem. Idem.
 Marca D&F: 2 ditas ns. 566 e 567, idem. Idem.
 Marca HSVC: 1 dita n. 127, idem. Idem.
 Marca JAT&C: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 3.239, idem. Idem.
 Marca P-C-LR: 3 ditas ns. 2.541, 2.542 e 2.073, idem. Idem.
 Marca RE&C: 1 dita n. 4.095, idem. Idem.
 Marca TR: 1 dita n. 50, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca B&S: 1 dita n. 4.169, idem. Idem.
 Marca C&C-LR: 1 dita n. 2 522, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sallamini*.

DIA 22

Vapoz inglez *Pat uonta*.
 Trapiche da Saude — Marca JCG: 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca VPC-JV: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca GRC: 2 ditas, idem. Idem.
 Mar a V-V: 2 barris, com falta, idem.
 Marca JPAC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MCC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca ZRC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca d (vidoa): 1 dito, idem. Idem.
 Marca VV: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca LCH: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MPC: 4 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Quinta do Loreto: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca V-V: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca MLC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca JGC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca OSI: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca PN: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca JPAC: 11 ditas, idem. Idem.
 Marca Tras estrellas: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca JLM: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca PN: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor inglez *Craiple*.
 Despacho sobre agua — Sem marca: 2 saccos com batatas avariadas. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Tha aca*.
 Armazem n. 3 — Marca AM&C: 1 caixa n. 6.939, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca OP&C-L: 1 dita n. 4.742, idem. Idem.
 Marca FAM&C: 1 dita n. 69, idem. Idem.
 Marca -AXN-: 1 dita n. 5.266, idem. Idem.
 Marca AN&C: 7 ditas de diversos numeros, idem. Idem.
 Marca -A&C-: 1 dita n. 402, idem. Idem.
 Marca -G-: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 157, idem. Idem.
 Marca EA-C: 1 dita n. 108, idem. Idem.
 Marca MRM: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca OP&C: 3 ditas ns. 9.811, 9.859 e 779, idem. Idem.
 Marca SM&C-R5: 1 dita n. 5.194, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 124, idem. Idem.
 Vapor inglez *Cuvier*.
 Armazem n. 9 — Marca AAC: 1 barrica, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BIM: 10 amarrados, idem. Idem.
 Marca -Brasil-: 1 barrica n. 9.638, idem. Idem.
 Marca CIB: 40 amarrados, idem. Idem.
 Marca G-M-C: 9 barricas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Herschel*:
 Armazem n. 14 — Marca AG&C: 5 caixas avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca BS: 1 dita n. 5.962, idem. Idem.
 Marca Brazil: 10 ditas, idem. Idem.
 Mar a FDC: 1 dita n. 369, idem. Idem.
 Marca G. Vender Heyden: 1 dita, idem. Idem.
 Marca H. G.: 1 dita, idem. Idem.
 Marca C. M. Maupia, etc.: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca J. S. C.: 1 dita n. 190, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 1266, idem. Idem.
 Marca RSMW: 1 dita n. 7253, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 2 e 4, idem. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 5.030, idem. Idem.

Marca CM : 3 ditos ns. 1, 2 e 4, idem. Idem.
 Lettreiro Chaves Faria & Comp. : 5 ditos, idem. Idem.
 Marca CUP : 11 ditos de diversos numeros, idem. Idem.
 Marca CN : 1 dita n. 203, idem. Idem.
 Vapor inglez *Copevitus*.
 Armazem n. 9 — Marca GIB : 1 volume n. 3, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca P—CCI—B : 1 dito n. 343, idem. Idem.
 Marca CI : 1 dito n. 224, idem. Idem.
 Marca CCM—R : 1 dito n. 10, idem. Idem.
 Marca CF&C—W&S : 1 dito n. 5, idem. Idem.
 Marca CML : 1 dito, idem. Idem.
 Marca C&C : 6 ditos, idem. Idem.
 Marca FA—H : 1 dito n. 130, idem. Idem.
 Marca GS&C—WS : 1 dito n. 3, idem. Idem.
 Marca GS—MB : 1 dito n. 57, idem. Idem.
 Marca L—C : 2 ditos ns. 255 e 256, idem. Idem.
 Marca A—M—S : 1 dito n. 53, idem. Idem.
 Marca 30 : 1 dito n. 18, idem. Idem.
 Marca TB : 4 ditos, idem. Idem.
 Marca H—C—B : 1 dito, idem. Idem.
 Marca A—C—R : 1 dito n. 55, idem. Idem.
 Marca FV&C : 1 dito n. 20, idem. Idem.
 Marca GC : 1 dito n. 4, idem. Idem.
 Marca GS&C—WS : 1 dito, idem. Idem.
 Marca HO : 1 dito n. 5.731, idem. Idem.
 Marca HM : 3 ditos, idem. Idem.
 Marca MGB : 5 ditos, idem. Idem.
 Marca PG—M : 1 dito n. 3.009, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 3. — Marca SMS : 1 caixa n. 5.195, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FS&C—FACL : 1 dita n. 571, idem. Idem.
 Marca FB&C : 1 dita n. 1.314, idem. Idem.
 Marca JMRC : 2 ditos n. 602 e 603, idem. Idem.
 Marca CL : 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca SM—R : 1 dita n. 1.840, idem. Idem.
 Marca OP&C—L : 1 dita n. 2.786, idem. Idem.
 Marca GSC—B : 1 dita, idem. Idem.
 Marca ACC—F : 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca CO&C—RJ : 1 dita n. 2.416, idem. Idem.
 Marca OP&C : 1 dita n. 557, idem. Idem.
 Marca SMS : 1 dita n. 1.823, idem. Idem.
 Marca CO&B—RJ : 1 dita n. 2.493, idem. Idem.
 Lettreiro Carneiro Rocha & Comp. : 1 dita n. 902, idem. Idem.
 Marca GA—BA&C : 1 dita n. 296, idem. Idem.
 Marca M—R : 1 dita n. 2.500, idem. Idem.
 Marca M&C : 1 dita n. 170, idem. Idem.
 Lettreiro Povares & Comp. : 1 dita n. 180, idem. Idem.
 Marca RR&P : 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Vapor inglez *Pataoza*.
 Armazem n. 15. — Lettreiro Alberto Wassener : 1 caixa avariada. Manifesto em traducção.
 Marca WH—BS : 1 dita n. 216, idem. Idem.
 Marca BC—VB : 11 ditos diversos numeros, idem. Idem.
 Marca CI—HCH : 1 dita n. 1.076, idem. Idem.
 Lettreiro. — Amostras : 1 dita, idem. Idem.
 Marca FM&C—MN&C : 10 ditos, idem. Idem.
 Marca CMD : 9 ditos diversos numeros, idem. Idem.
 Marca BC—VB : 3 ditos ns. 459, 476 e 477, idem. Idem.
 Marca FSC—TCLA : 1 dita n. 286, idem. Idem.
 Vapor americano *Seguranca*.
 Armazem das amostras. — The H. S. Brazil : 3 volumes avariados. — Manifesto em traducção.

Lettreiro C. Jackson : 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro H. Roman : 2 ditos, idem. Idem.
 Vapor francez *Columbia*.
 Armazem n. 11 — Marca AF&C—T : 1 volume n. 4.774, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca B—B : 1 dito n. 1.131, idem. Idem.
 Marca CG&S : 1 dito n. 154, idem. Idem.
 Marca C&G : 1 dito n. 329, idem. Idem.
 Marca CIMF : 1 dito n. 120, idem. Idem.
 Marca CFM&C : 1 dito n. 56, idem. Idem.
 Marca CMB : 1 dito n. 3, idem. Idem.
 Marca CIB : 1 dito n. 440, idem. Idem.
 Marca CA&C—B : 1 dito n. 809, idem. Idem.
 Marca CB : 1 dito n. 519, idem. Idem.
 Marca CRIC—SF : 1 dito n. 1.114, idem. Idem.
 Marca CF & C : 2 ditos ns. 918 e 919, idem. Idem.
 Marca CAF : 1 dito n. 7.916, idem. Idem.
 Marca CI—CB : 1 dito n. 3, idem. Idem.
 Marca D—E&C : 1 dito n. 6.170, idem. Idem.
 Marca GRC—RJ—PC : 2 ditos ns. 8.375 e 8.377, idem. Idem.
 Marca GC : 1 dito n. 1.985, idem. Idem.
 Marca GUC—G : 1 dito n. 228, idem. Idem.
 Marca GS&C : 1 dito n. 766, idem. Idem.
 Marca HLF—M : 10 ditos, idem. Idem.
 Marca JAR : 1 dito n. 123, idem. Idem.
 Marca JLF : 1 dito n. 3.960, idem. Idem.
 Marca JH : 1 dito n. 5, idem. Idem.
 Marca G&C : 7 ditos, de diversos numeros, idem. Idem.
 Marca AE&C—RC : 1 caixa n. 1.116, idem. Idem.
 Marca AF&C—T : 1 dita n. 4.774, idem. Idem.
 Marca B—B : 1 dita n. 1.231, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca CL : 1 caixa n. 4, repregada, idem.
 Marca CIMF : 2 ditos ns. 162 e 126, idem. Idem.
 Marca CFM&C : 1 dita n. 55, idem. Idem.
 Marca S—C—M—F : 1 dita n. 185, idem. Idem.
 Marca D—E—C : 1 dita n. 6166, idem. Idem.
 Marca DSN&C : 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca HB : 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca JR : 1 dita n. 35, idem. Idem.
 Marca LPM—DPA : 1 dita n. 551, idem. Idem.
 Marca MW&C—IE : 1 dita n. 6928, idem. Idem.
 Marca NOE : 1 dita n. 7035, idem. Idem.
 Marca PE—RE&C : 1 dita n. 521, idem. Idem.
 Marca RR—LP : 3 ditos ns. 974 e 985, idem. Idem.
 Marca SMP—EM : 1 dita n. 1429, idem. Idem.
 Marca VN&C : 1 dita n. 112, idem. Idem.
 Marca V&C : 1 dita n. 1988, idem. Idem.
 Vapor francez *Conjo*.
 Armazem n. 10 — Marca AJR : 1 caixa n. 409, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca GTB—L de B : 1 dita n. 105, idem. Idem.
 Marca GOC : 2 ditos ns. 196 e 197, idem. Idem.
 Marca DF&C : 1 dita n. 2.101, idem. Idem.
 Marca FB—C : 2 ditos ns. 110 e 111, idem. Idem.
 Marca GA : 1 dita n. 422, idem. Idem.
 Marca GRO : 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca IEM : 1 dita n. 144, idem. Idem.
 Marca LG : 1 dita n. 265, idem. Idem.
 Marca MR&C : 1 dita n. 2.567, idem. Idem.
 Marca MM&C : 5 ditos ns. 671 e 5, idem. Idem.
 Marca SM&P—SK : 1 dita n. 29, idem. Idem.
 Marca SF : 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca W&I : 5 ditos ns. 155 e 160, idem. Idem.
 Marca AV&C : 1 dita n. 674, idem. Idem.
 Marca BL&C : 1 dita n. 35, idem. Idem.
 Marca BA : 1 dita n. 1.461, idem. Idem.
 Marca FL&C : 1 dita n. 933, idem. Idem.
 Marca CG&G : 1 dita n. 154, idem. Idem.

Marca F : 1 dita n. 1.699, idem. Idem.
 Marca CD : 1 dita n. 1.073, idem. Idem.
 Marca JLF&C : 1 dita n. 2.911, idem. Idem.
 Marca JLF—CF : 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Marca JLF : 1 dita n. 119, idem. Idem.
 Marca JNA : 1 dita n. 4.410, idem. Idem.
 Lettreiro Leitão, Irmão & Comp. uma dita n. 202, idem. Idem.
 Marca MFB : uma dita n. 386, idem. Idem.
 Marca NOE : uma dita n. 7038, idem. Idem.
 Marca T&C : uma dita n. 19, idem. Idem.
 Marca R : uma dita n. 3825, idem. Idem.
 Marca S&P—W : uma dita n. 3601, idem. Idem.
 Lettreiro Au Bon Marché : uma dita n. 143, idem. Idem.
 Marca AG&P : uma dita n. 5293, idem. Idem.
 Marca B : uma dita n. 1295, idem. Idem.
 Marca B—R&G—VN : uma dita n. 865, idem. Idem.
 Marca B&FG : uma dita n. 178, idem. Idem.
 Marca BB&C : uma dita n. 1, idem. Idem.
 Marca AM&C : uma dita n. 7.041, idem. Idem.
 Marca CBC : uma dita n. 741, idem. Idem.
 Marca C&AP : uma dita n. 30, idem. Idem.
 Marca C&F : uma dita n. 6248, idem. Idem.
 Marca CD : quatro ditos ns. 1074/5, 1071 e 1086, idem. Idem.
 Marca CPC : uma dita n. 1754, idem. Idem.
 Marca DF&C : uma dita n. 2102, idem. Idem.
 Marca D&I—W : uma dita n. 3601, idem. Idem.
 Marca Barateiro — ED : uma dita n. 363, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem n. 10 — Marca E&C : 2 caixas ns. 616 e 618, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca FL&C : 2 ditos ns. 936 e 962, idem. Idem.
 Marca GB : 1 dita n. 5/6, idem. Idem.
 Marca HL&C : 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Marca TH : 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca TV&C : 1 dita n. 3.831, idem. Idem.
 Marca TFP : 1 dita n. 3.832, idem. Idem.
 Marca TAM&C : 4 ditos nr. 6.392, idem. Idem.
 Marca LF : 2 ditos ns. 1.601 e 1.604, idem. Idem.
 Marca LN&C : 1 dita n. 1.689, idem. Idem.
 Marca L de R : 2 ditos ns. 1.040 e 1.042, idem. Idem.
 Marca L—P : 1 dita n. 357, idem. Idem.
 Lettreiro — Legatton Francaise : 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca M&C : 2 ditos ns. 103 e 7, idem. Idem.
 Marca MF&B : 1 dita n. 380, idem. Idem.
 Marca MV&C : 1 dita n. 679, idem. Idem.
 Marca MR : 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca NG&C : 1 dita n. 4.416, idem. Idem.
 Marca NOE : 2 ditos ns. 6.061 e 7.075, idem. Idem.
 Marca NAA : 1 dita n. 588, idem. Idem.
 Marca P : 2 ditos ns. 2.572 e 2.577, idem. Idem.
 Marca 102 : 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca R : 1 dita n. 3.823, idem. Idem.
 Marca RG : 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca W&I : 2 ditos ns. 149 e 157, idem. Idem.
 Marca V&C : 1 dita n. 517, idem. Idem.
 Vapor francez *Bruno*.
 Armazem n. 6 — Lettreiro Francisco Moitinho : 1 caixa n. 196, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca RS : 1 dita n. 8.952, idem. Idem.
 Armazem da bagagem — Lettreiro F. G. Mathiesen : 1 caixa n. 6, aberta. Manifesto em traducção.
 Armazem de amostras — Marca LC : 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Marca WM : 1 dita, idem. Idem.

Marca JN : 1 dita, item. Idem.
 Marca CW : 1 dita n. 12.565, item.
 Idem.
 Lettreiro Meyer : 1 dita n. 193, item.
 Idem.
 Marca HS&C : 1 dita n. 821, item.
 Idem.
 Vapor allemão *Bohio* :
 Armazem n. 11—Marca BS&C : 1 caixa n. 4.172, repregada. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 7—Marca FM&C : 3 dita, item.
 Idem.
 Armazem de depositos—Marca JBF—S : 5 ditas, item. Idem.
 Armazem n. 7—Marca MC : 3 ditas, item.
 Idem.
 Armazem de depositos—Marca P : 5 ditas, item. Idem.
 Armazem n. 11—Marca SB : 5 ditas, item.
 Idem.
 Armazem n. 10—Marca SJ&C—R : 1 dita, n. 38, item. Idem.
 Marca DCC : 1 dita n. 2.839, item.
 Idem.
 Marca F&O : 1 dita n. 1.399, item. Idem.
 Marca HK : 1 dita n. 1586, item. Idem.
 Marca JLF&C : 1 dita n. 2.880, item.
 Idem.
 Marca JLF&C : 1 dita, n. 2.872, item.
 Idem.
 Marca MM&C : 1 dita n. 1.521, item.
 Idem.
 Marca RI : 2 ditas ns. 6630 e 6631, item.
 Idem.
 Vapor allemão *Argentina* :
 Armazem n. 12—Marca AV&C : 1 caixa n. 1.041, axariada. Manifesto em tradução.
 Marca CS&CR : 1 dita n. 1.041, item.
 Idem.
 Marca FPP : 1 dita n. 10, item. Idem.
 Marca JGC : 1 dita n. 17.492, item. Idem.
 Marca PC&C—L a R : 1 dita n. 3.347, item.
 Idem.
 Marca R : 1 dita n. 532, item. Idem.
 Vapor allemão *Valparaiso* :
 Armazem n. 11—Marca FG&G—L&G : 3 caixas, repregadas, ns. 2024 a 2026. Manifesto em tradução.
 Marca HSGC : 1 dita n. 126, item. Idem.
 Marca LA : 1 dita n. 4.218, item.
 Idem.
 Marca SC—LC : 1 dita n. 575, item.
 Idem.
 Vapor allemão *Koen* :
 Armazem n. 16—Marca RM&C : 2 volumes avariados ns. 670 e 672. Manifesto em tradução.
 Marca LM : 1 dito n. 8.999, item. Idem.
 Marca PC&C : 1 dito n. 2.517, item.
 Idem.
 Marca SM&C : 2 ditas ns. 1617 e 1621, item.
 Idem.
 Marca HGP : 1 dito n. 1.927, item. Idem.
 Marca AAC : 1 dito n. 1.927, item. Idem.
 Marca CFB : 1 dito, item. Idem.
 Marca JLF&C : 1 dito n. 1.484, item.
 Idem.
 Marca HL&C : 1 dito n. 8.587, item.
 Idem.
 Marca L—R—M : 1 dito n. 234, item.
 Idem.
 Marca C : 1 dito n. 24.743, item. Idem.
 Marca CF : 1 dito n. 60, item. Idem.
 Marca EM&C : 1 dito n. 2.277, item.
 Idem.
 Vapor allemão *Koen* :
 Armazem n. 16—Marca HS&G : 1 caixa n. 2526, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca LM : 2 ditas ns. 1871 e 1874, item.
 Idem.
 Marca K&G—R : 1 dita n. 6590, item. Idem.
 Marca JAB : 1 dita n. 1175, item. Idem.
 Marca AJGN : 1 dita n. 1, item. Idem.
 Marca ARG—BH : 1 dita n. 4640, item.
 Idem.
 Marca G&G : 1 dita n. 317, item. Idem.
 Marca BH : 1 dita n. 918, item. Idem.
 Marca GR&G : 1 dita n. 136, item. Idem.
 Marca G—H&G : 7 diversos numeros, item.
 Idem.
 Marca PL—G : 1 dita n. 5728, item. Idem.

Marca BG—VB : 2 ditas ns. 239 e 240, item.
 Idem.
 Marca HGP : 1 dita n. 1929, item. Idem.
 Marca SLE—LA : 2 ditas ns. 154 e 156, item. Idem.
 Marca HS&G : quatro diversos numeros, item. Idem.
 Marca LO&G—LR : 2 ditas ns. 3381 e 3464, item. Idem.
 Marca BH : quatro diversos numeros, item. Idem.
 Marca AAG : 1 dita n. 1855, item. Idem.
 Marca RG : 1 dita n. 318, item. Idem.
 Marca HS&G : 1 dita n. 222, item. Idem.
 Marca FMG : 1 dita n. 8477, item. Idem.
 Marca FAG—G : 1 dita n. 2887, item.
 Idem.
 Marca R&G—R : 1 dita n. 6410, item. Idem.
 Vapor italiano *Michèle Lazarone*.
 Docas Pedro II—Marca AG : 1 caixa com falta.—Manifesto em tradução.
 Marca LD : 2 ditas, item. Idem.
 Marca GA : 1 quartola item. Idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 26

Vapor inglez *Trent* :
 Armazem n. 10—Marca OP&C : 1 caixa n. 9692, avariada pela chuva. Manifesto em tradução.
 Marca ZZ—Z : 1 dita n. 6287, item. Idem.
 Idem.
 Marca M—R : 1 dita n. 2475, item. Idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Copernicus*.
 Armazem n. 9—Marca CP : 3 volumes avariados. Manifesto em tradução.
 Marca FA—H : 2 ditas ns. 136 e 138, item.
 Idem.
 Marca GS&C—W&S : 3 ditas, item. Idem.
 Idem.
 Marca HHS : 1 dito n. 2002, item. Idem.
 Idem.
 Marca HX : 1 dito n. 5776, item. Idem.
 Idem.
 Marca HM : 4 ditas, item. Idem.
 Marca MGB : 4 ditas, item. Idem.
 Marca MR : 1 dito n. 4, item. Idem.
 Marca PC&C—R : 1 dito n. 6643, item.
 Idem.
 Marca P : 15 ditas, item. Idem.
 Marca SM—R—W : 1 dito n. 7576, item.
 Idem.
 Marca SN&C—WS : 2 ditas, item. Idem.
 Vapor francez *unio*.
 Armazem n. 10—Lettreiro 143 : 1 caixa n. 1027, avariada pela chuva. Manifesto em tradução.
 Marca BF : 1 dita n. 1260, item. Idem.
 Idem.
 Vapor francez *Portugal*.
 Armazem das Amstras—Marca AC : 1 caixa n. 2, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MW&C : 1 dita n. 689, item. Idem.
 Idem.
 Marca L&L—RS : 1 dita n. 5612, item.
 Idem.
 Vapor francez *Colombia*.
 Docas D. Pedro II—Marca ZRS : 1 barril de 10^o, com falta. Manifesto em tradução.
 Marca RG : 2 ditas, item. Idem.
 Marca JVA : 1 dito de 5^o, item. Idem.
 Marca VV : 1 dito, item. Idem.
 Marca RV&C—D : 1 caixa, item. Idem.
 Marca B : 2 fardos, item. Idem.
 Marca L&B : 4 caixas, repregadas. Idem.
 Marca SL : 2 ditas, item. Idem.
 Vapor francez *Copernicus*.
 Armazem das amstras—Marca AS&C : 1 fardo n. 3.461, avariado. Manifesto em tradução.
 Marca FV&C : 1 caixa n. 7.637, item.
 Idem.
 Lettreiro Echantillons : 2 ditas ns. 7.169/70, item. Idem.
 Marca JMAP : 1 dita n. 2.956, item. Idem.
 Marca AA&C : 2 ditas ns. 2.429/30, item.
 Idem.
 Marca G—R—C : 1 dita n. 77, item. Idem.

Vapor allemão *Koen*.
 Armazem n. 16.—Marca CB&C : 4 caixas ns. 244, 233, 239 e 234, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca LM : 1 dita n. 1873, item. Idem.
 Marca TAB : 1 dita n. 34, item. Idem.
 Marca BC—VB : 3 ditas ns. 241, 247 e 248, item. Idem.
 Marca C&G : 1 dita n. 5753, item. Idem.
 Marca S&C : 1 dita n. 1796, item. Idem.
 Marca EM&C : 1 dita n. 5237, item. Idem.
 Marca LP : 1 dita n. 9, item. Idem.
 Marca C : 1 dita n. 94, item. Idem.
 Marca C&G : 3 ditas ns. 59, 85 e sem numero, item. Idem.
 Marca HGP : 1 dita n. 1921, item. Idem.
 Marca AJGN : 1 dita n. 9, item. Idem.
 Marca L : 1 dita n. 1, item. Idem.
 Marca HVR : 1 dita n. 438, item. Idem.
 Vapor allemão *Nanny*.
 Armazem n. 3.—Marca C : 100 caixas, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca FO—ECS : 54 ditas, item. Idem.
 Vapor portuguez *Lice* :
 Trapiche Lazareto.—Marca BS : 4 caixas com faltas. Manifesto em tradução.
 Marca GS : 2 ditas, item. Idem.
 Marca SS : 2 ditas, item. Idem.
 Marca JACC : 1 dita, item. Idem.
 Marca ADV : 2 ditas, item. Idem.
 Marca IAL : 1 dita, item. Idem.
 Marca CL : 8 ditas, item. Idem.
 Marca JACC : 1 dita, item. Idem.
 Marca ADV : 1 dita, item. Idem.
 Marca JGB : 1 barril, item. Idem.
 Marca ZR&C : 1 pipa, item. Idem.
 Marca FC—BCG : 3 barris, item. Idem.
 Marca HS : 3 ditas, item. Idem.
 Marca JCB : 1 dito, item. Idem.
 Marca M : 1 dito, item. Idem.
 Marca M—Macioira : 11 ditas, item. Idem.
 Marca CC—BCC : 2 ditas, item. Idem.
 Marca A : 1 dito, item. Idem.
 Marca AG : 2 ditas, item. Idem.
 Marca CVC : 1 dito, item. Idem.
 Marca JOM : 1 dito, item. Idem.
 Marca FC—B : 2 ditas, item. Idem.
 Marca FPL : 1 dito, item. Idem.
 Marca SJS : 2 ditas, item. Idem.
 Vapor portuguez *Lipera*.
 Trapiche Lazareto.—Sem marca : 67 quintos com faltas. Manifesto em tradução.
 Sem marca : 1/2 pipa com falta, item. Idem.
 Marca LM : 1 barril, item. Idem.
 Marca CRP : 1 dito, item. Idem.
 Marca GS&C : 1 dito, item. Idem.
 Letreiro Minozs Jor : 16 caixas item.
 Marca MPC : 2 ditas, item. Idem.
 Marca JC—M : 7 ditas, item. Idem.
 Marca R : 6 ditas, item. Idem.
 Marca JIQ : 1 dita, item. Idem.
 Marca VOV : 1 dita, item. Idem.
 Marca V—Mac do : 3 ditas, item. Idem.
 Marca C : 8 ditas, item. Idem.
 Marca ARC : 4 ditas, item. Idem.
 Marca CRF : 2 ditas, item. Idem.
 Letreiro Macdo.—Duque de Kerg. : 14 ditas, item. Idem.
 Marca CBC : 4 ditas, item. Idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Conselho Economico da Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro.

GRUPOS 10, 20, 21 e 24
 (Papellaria, etc ; materiaes ; tintas, etc ; e cera —excepto areia de moer, cimento de Portland, agua raz, brochas francezas de ns. 1 a 16, oleo de lubrificação, tinta branca de zinco em massa, dita preta em massa, vermelhão da China e sarsen)

De ordm do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 5 de dezembro futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residência do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se pava reunir o citado conselho, novas propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1893, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigências do título VI, capítulo unico, art. 176. do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176 São deves do proponente:

§ 1.º Encher com preços por exten o e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, ella vivo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas;

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circunstancias, devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer também ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para supprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1892. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forrageiros e ferragens ao exercito na capital, aceita propostas ás 11 horas da manhã do dia 10 de dezembro futuro, para o fornecimento, durante o 1.º semestre de 1893, aos corpos de guarnição da Capital e fazenda de Santa Cruz, forrales, hospitales, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande, e de lavagem de roupa para os hospitales.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer nas condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 25 de novembro de 1892. — O director, *F. A. de Lima e Silva*.

Intendencia da Guerra

FERRAS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, ecriptas com tinta preta sem rasuras e assinadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na ocasião da sessão, com autorização prévia com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se estarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892. — O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente mandou convidar as pessoas que se quizerem em arregar da condução de taes cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata em cartas fechadas no dia 1 de dezembro proximo futuro.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, reponsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta estabelecimento contra o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1.º semestre de 1893 para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e posto na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1.º, 2.º e 3.º qualidades, bannha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, ch. Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goiabada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas, vinho do Porto tres corôas. Em unidades, frangos, galinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras. Por peças, roupa lavada para enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem accitadas, depositarão como gantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 14 de novembro de 1892. — *Felippe Fred. Lohrs*, amanuense.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE Á REPARTIÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, sendo nessa ocasião abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de objectos de expediente, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos objectos, a fim como as condições do contracto, acham-se nesta inspectorie, á disposição dos Srs. concorrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4.ª secção.

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, recebe propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Arcação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo do contracto, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' contractado com... por... annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de... em trimestres adiantados.

II

A construção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5.000\$, designando-se então novo prazo, não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe impôr segunda multa de 5.000\$, no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescrições.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10.000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés e restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilância da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretas para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol para crianças e jogos de sim-

ples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados à mão, velocipedes de todos os generos, e estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instruções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até às 11 horas da noite e nos dias uteis até às 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, em virtude dos telegrammas abaixo transcritos, recebidos hontem a noite, do inspector do segundo districto e do agente do Norte, não serão recebidas, amanhã, 28 do corrente, inscripções para despacho de mercadorias com destino ás estações da Estrada de Ferro Mogyana e Paulista, inclusive a de Campinas.

Escriptorio do trafego, 27 de novembro de 1892.—*J. Rudemker*, chefe do trafego.

Norte, 27—A Companhia *S. Paulo Railway* annunciou por jornal da tarde não receber, a pedido da Companhia Paulista, mercadorias até Campinas inclusive, até segunda ordem, continuando suspenso o recebimento de cargas da linha Mogyana e agora as da Paulista. Só posso receber até Cachoeira, até segundo aviso, mercadorias para as linhas da Inglesa, Bragantina, Ituna, Rioclarense e Sorocabana. Tenho por descarregar mercadorias paulistas, que ficarão aqui até o recebimento da Inglesa.—*Agente*.

Cachoeira, 27—A estrada Inglesa suspendeu o recebimento de carros para estrada Paulista, continuando a não receber para Mogyana. Peço providencias para Maritima não carregar para Paulista, afim de não atrapalhar o serviço na Cachoeira.—*Bueno*.

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para representá-lo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outrosapparehos necessários á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessárias ao serviço da iluminação no prazo de

4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar acesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despezas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizá-la da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escriptão, *Victor Antonio Fernandes*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. conselheiro Dr. director, faz-se publico que a inscripção para os concursos aos logares vagos de lente substituto da 2ª secção e de preparador de physica medica estará aberta nesta secretaria, de 5 do corrente a 4 de março proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria da Faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutorem medicina por qualquer das faculdades da Republica ou publica-forma do mesmo e quaesquer outras publicações que haja feito ou titulos scientificos que tenha adquirido. Poderá tambem concorrer ao logar de preparador o diplomado pelos cursos nacionaes de pharmacia.

O concurso ao logar de lente substituto constará das seguintes provas: escripta, oral sobre uma das cadeiras da secção, praticas sobre as materias affectas a todas as cadeiras da mesma, defesa de thesa e arguição sobre os assumptos das provas oral e escripta pelo lentes das cadeiras sobre as quaes versarem.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção e proposições em numero de três sobre cada cadeira do curso da Faculdade.

O concurso ao logar de preparador de physica medica constará das seguintes provas: escripta sorteadas entre vinte pontos, da base o tempo de tres horas para esse fim; pratica especial do laboratorio referente áquella cadeira e oral sobre um assumpto concernente ao cargo sorteado dentre vinte pontos com 24 horas de antecedencia.

Na forma do art. 177 dos estatutos em vigor, o candidato que, depois de começado o concurso, não comparecer a qualquer das provas ou se retirar em meio della, ainda que por motivo de molestia, perderá todo o direito e o mesmo acontecerá ao pretendente ao logar de lente substituto que no dia do encerramento da inscripção não apresentar á directoria 100 exemplares da sua thesa.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 4 de novembro de 1892.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. inspector-geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, esará aberta nesta inspectorias geral, á rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as inscripções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Munoz Maria Nogueira Serra*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de S. Sepé, no estado do Rio Grande do Sul. A taxa para a referida estação, a partir desta capital, é de 350 réis por palavra.

Capital Federal, 25 de novembro de 1892.—*J. M. de Lemos Bastos*, director.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PAGAMENTO DO 4º TRIMESTRE

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato, que da presente data até ao fim do corrente mez deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, campo de S. Christovão n. 9, das 9 horas da manhã ás 2 horas da tarde, as guias do 4º trimestre do corrente anno, afim de effectuarem na recebedoria desta capital o referido pagamento.

Previne-se que nenhum alumno será admitido a exame sem que esteja quite com o Thesouro Nacional.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1892.—O escriptão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

ANNUNCIOS

Empreza União das Indústrias Brasileiras

SOCIEDADE EM COMANDITA SOB A FIRMA DE GUILHERME BASTOS & COMP.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos de que falla o art. 16 da lei das sociedades anonymas até ao dia 20 de dezembro proximo futuro, dia em que se deverá effectuar a assembleia geral ordinaria.

Rio, 20 de novembro de 1892.—O socio solidario, *G. Maricell de Souza Bastos*.